



LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2009

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com a seguinte dotação orçamentária na unidade - Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
02.10	SERVIÇOS DE SAÚDE
02.20.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.004	SAÚDE É VIDA
10.301.004.100	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS

4.4.9.0.51 Obras e InstalaçõesR\$ 55.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a utilizar como fonte de recurso o cancelamento de dotações do orçamento vigente, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
04.	SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO
015.	URBANISMO
15.451	INFRA ESTRUTURA URBANISMO
006	VIAS URBANAS E ÁREAS PÚBLICAS
1.0015	CALÇAMENTO/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 55.000,00

Art. 3º Fica devidamente incluída na Lei nº 1.185, de 12 de Dezembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2009 e na Lei nº 1248 de 15 de Julho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a seguinte Ação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério nº 170 – Bom Jardim de Minas/MG

Tel (32) 3292-1601 – E-mail gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

Programa 004:	Saúde é Vida
Descrição:	Construção da Farmácia
Tipo:	Projeto
Produto:	Farmácia Construída
Unidade de Medida:	Unidade
Meta Física:	2009/2010 - 01

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 26 de agosto de 2009.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal